

LEI Nº 3.694/PMC/16

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CACOAL – ACIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação financeira com a Associação Comercial e Industrial de Cacoal - ACIC, inscrita no CNPJ sob o n. 04.632.378/0001-69, situada na Avenida Guaporé, n. 2745, Centro, em Cacoal-RO, para custear as despesas referentes à manutenção e reparo das câmeras de monitoramento instaladas no Município, conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo n. 3995/BRANCO/2016.

Art. 2º O valor do convênio é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) e será repassado à Conveniada em duas parcelas no ano corrente e o restante no exercício de 2017, de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao processo e a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 3º O presente convênio é firmado com previsão orçamentária no Programa n. 04.122.0002.2.120 – ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO-SEMICT e Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 4º Fica a conveniada obrigada a prestar contas do valor repassado, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a data do repasse, sob pena de serem adotadas as providências cabíveis previstas em Lei.

Art. 5º A conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Convênio, uma placa indicando que o município mantém convênio de cooperação no valor de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – A conveniada deverá cumprir o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que *DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776